



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 54-55 Data: 24/11/17 - Edição: 1386	LEI 2.266/2017, de 22 de novembro de 2017.
<input type="checkbox"/> Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____	ALTERA A LEI N° 2.231/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º o art. 1º da Lei 2.231/2017 passa a constar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação as áreas privadas abaixo denominadas para fins de arruamento e regularização:

§ 1º – área de 1.988,85m², por ser prolongamento da Rua Ipê Amarelo, matrícula 15.673 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR. com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 199,39 metros, com o lote 165-H-2, da gleba 12.

II - SUL: confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 198,44 metros, com o lote 165-H-1, da Gleba 12.

III - LESTE: confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 10,65 metros com o lote 165-G, da gleba 12.

IV - OESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 10,38 metros, com o patrimônio de Capitão Leônidas Marques (Rua Pinheiro)

§ 2º – área de 2.009,80m², por ser prolongamento da Travessa Apucarana, matrícula 15.673 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR., com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: confronta por linhas secas e sucessivas, numa extensão total de 201,40 metros, com o lote 165-H-3, da gleba 12.

II - SUL: confronta por linhas secas e sucessivas numa extensão total de 200,57 metros, com o lote 165-H-2, da gleba 12.

III - LESTE: confronta por linhas secas e sucessivas numa extensão total de 10,02 metros, com o lote 165-G, da gleba 12.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

IV - OESTE: confronta por linhas secas e sucessivas numa extensão total de 10,08 metros, com o patrimônio de Capitão Leônidas Marques (Rua Pinheiro).

§ 3º – área de 1.100,00m², lote urbano 10-B, quadra 80, matrícula 18.444 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Capitão Leônidas Marques –PR., com os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 100,00 metros, com o lote 10-A, da mesma quadra.

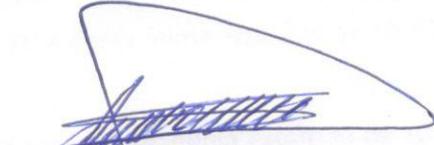
II - SUL: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 100,00 metros, com o lote 10-C, da mesma quadra.

III - LESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,00 metros, com a Rua Tocantins.

IV - OESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 11,00 metros, com a Rua Catanduvas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2017.



CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal